



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

DECRETO N.º 5.774, DE 18 DE MARÇO DE 2024.

Aprova o Regimento Interno do Centro Cultural 25 de Julho.

O Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e com amparo no Decreto nº 1.412, de 27 de julho de 1983,

D E C R E T A:

Art. 1.º Fica aprovada a redação do Regimento Interno do Centro Cultural 25 de Julho, que regulamenta os critérios para a utilização da estrutura, constantes no Anexo I, como parte integrante e indissociável do presente Decreto.

Art. 2.º Revogam-se as disposições do Decreto n.º 1.419, de 03 de agosto de 1983.

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 18 de março de 2024.

PAULO ALFREDO POLIS

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Data supra

IZABEL CRISTINA ROCHA MARINHO RIBEIRO
Secretária Municipal de Administração



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

ANEXO I

REGIMENTO INTERNO DO CENTRO CULTURAL 25 DE JULHO

O Centro Cultural 25 de Julho, criado pelo Decreto Municipal 1.412, de 27 de julho de 1983, passará a reger-se pelas seguintes normas:

DOS OBJETIVOS

Art. 1.º O Centro Cultural 25 de Julho é um espaço destinado a congregiar eventos a fim de incentivar, promover e difundir a cultura e a arte nas suas mais variadas manifestações, sendo vedado o seu uso, para atividades de cunho político-partidário ou manifestações que visem proselitismo de credo, seita ou confissão religiosa.

Art. 2.º Serve também de local para encontros, conferências, seminários, simpósios e outros, estritamente de aspecto cultural, artístico e de interesse da comunidade, desde que não firam os dispositivos do Art. 1º deste Regimento.

DA UTILIZAÇÃO

Art. 3.º Terão prioridade de datas, os eventos organizados e promovidos:

- a) pela Prefeitura Municipal de Erechim;
- b) por integrantes da sociedade civil, sendo estas pessoas físicas ou jurídicas.

Art. 4.º A fiscalização do Centro Cultural 25 de Julho, quer relativa ao uso, quer ao funcionamento dos aparelhos e equipamentos, tanto nos cuidados com sua integridade, conservação, limpeza e higiene quanto no controle de sua locação ou cessão a terceiros, é da competência da Secretaria Municipal de Cultura e Esporte.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

Art. 5.º É vedado o empréstimo ou cessão gratuita do Centro Cultural 25 de Julho, suas dependências ou equipamentos, às pessoas físicas ou jurídicas, salvo por eventos apoiados pelo poder público municipal e autorizados pelo Sr. Prefeito Municipal ou pela Secretaria Municipal de Cultura e Esporte.

§ 1.º A locação ou cessão do Centro Cultural 25 de Julho para espetáculos permitidos nos termos do presente Regimento será sempre precedida da assinatura, por parte do responsável pelo espetáculo, de um contrato, cujas cláusulas estipularão o valor fixo a ser pago.

§ 2.º Casos extraordinários referentes ao empréstimo ou locação não contidos neste documento serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Cultura e Esporte.

Art. 6.º É terminantemente proibido consumir alimentos, bebidas e fumar no recinto do Centro Cultural 25 de Julho.

Art. 7.º Os espetáculos a serem realizados no Centro Cultural 25 de Julho deverão indicar faixa etária e conteúdo por meio de divulgação, sendo informados por meio de ficha técnica à Secretaria Municipal de Cultura e Esporte.

Parágrafo único. É de inteira responsabilidade dos promotores, tanto o ente público como os privados, o pagamento devido às entidades fiscalizadoras dos direitos autorais ou outras, as quais deverão ser pagas anteriormente à ocupação e apresentadas para a Secretaria Municipal de Cultura e Esporte, como condição para a liberação do espaço.

Art. 8.º É vedada a comercialização de produtos no Centro Cultural 25 de Julho.

Art. 9.º Serão estabelecidas, por decreto municipal, as modalidades de fixação de valores a serem cobrados nas promoções ou espetáculos desenvolvidos no Centro Cultural 25 de Julho, com prévio consenso do Conselho de Administração do Centro Cultural 25 de Julho e do poder público.

Art. 10. Será fornecido aos responsáveis pela apresentação de qualquer espetáculo no Centro Cultural 25 de Julho, uma cópia do presente Regimento para conhecimento e ciência das disposições nele contidas, o qual estará afixado para consulta no site da Prefeitura Municipal de Erechim.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

Art. 11. A solicitação de uso do Centro Cultural para espetáculos deve ser feita através de ofício dirigido à Secretaria Municipal de Cultura e Esporte, constando nele as datas e horários e acompanhado da seguinte documentação:

I- cópia do texto, em idioma português, em perfeitas condições de legibilidade;

II - ficha técnica do espetáculo;

III - esquema de cenário;

IV - apresentação da guia de pagamento do Escritório Central de Arrecadação e Distribuição (ECAD), bem como de outras taxas de entidades fiscalizadoras de direitos autorais, que deverão ser apresentadas até 72 horas antes da realização do espetáculo, sendo de inteira responsabilidade do promotor do evento;

V- autorização fornecida pela Sociedade Brasileira de Autores Teatrais (SBAT), para apresentação da peça, nos casos de espetáculos teatrais;

VI- outras documentações, conforme o caso, exigidas por legislação superior.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 12. As solicitações das datas dos agendamentos serão encaminhadas por meio de ofício à Secretaria Municipal de Cultura e Esporte.

§ 1.º A Secretaria Municipal de Cultura e Esporte terá prioridade nas datas, sendo seguida das demais Secretarias Municipais.

§ 2.º Após os trâmites de agendamentos internos, serão disponibilizadas as vagas remanescentes para as entidades artístico culturais interessadas.

§ 3.º Fica a critério da Secretaria Municipal de Cultura e Esporte a escolha da data para a abertura dos pedidos de agendamento e se estes serão semestrais ou anuais.

§ 4.º Caso existam datas com mais de uma solicitação, a mesma será definida por sorteio a critério da Secretaria Municipal de Cultura e Esporte.

Art. 13. A cada espetáculo, fica assegurado aos promotores o direito a pelo menos um ensaio geral nas dependências do Centro Cultural, a ser definido com a Secretaria Municipal de Cultura e Esporte.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

Art. 14. Todos os equipamentos, aparelhos ou congêneres inexistentes na casa e que os promotores desejem utilizar, deverão ser previamente autorizados pela Secretaria Municipal de Cultura e Esporte, bem como retirados no prazo estipulado entre as partes.

Parágrafo único. Caso ocorram danos materiais ou pessoais, quer na colocação ou retirada, não será responsabilidade do Centro Cultural 25 de Julho.

Art. 15. A presença de menores nos espetáculos do Centro Cultural 25 de Julho, obedecerá as normativas do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

Art. 16. O acesso aos camarins e dependências ao Centro Cultural 25 de Julho somente é permitido às pessoas vinculadas ao evento.

Art. 17. A plataforma elevatória será de uso exclusivo para acessibilidade.

Art. 18. O acesso dos artistas será efetuado pelo portão lateral esquerdo, bem como os materiais e equipamentos.

Art. 19. O grupo, entidade ou artista que ocupar o Centro Cultural 25 de Julho, assumirá a responsabilidade por todo e qualquer dano que, por incúria ou descuido seus, danifiquem o patrimônio, comprometendo-se através de “termo de compromisso”, a ressarcir os prejuízos decorrentes da(s) apresentações ou ensaio(s).

Parágrafo único. Para garantir o previsto no *caput* deste Artigo, a Secretaria Municipal de Cultura e Esporte, após vistoria, poderá solicitar uma caução, no mínimo equivalente a um salário-mínimo regional, caso houver avaria de bens.

Art. 20. A operação dos serviços de som e iluminação serão realizadas pelo solicitante após orientações do Coordenador da Biblioteca e Centro Cultural 25 Julho, presente no local.

Art. 21. Todo e qualquer material de divulgação a ser utilizado nas dependências do Centro Cultural deverá ser autorizado pela Secretaria Municipal de Cultura e Esporte.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

Art. 22. O descumprimento, por parte dos promotores, das normas estabelecidas neste Regimento Interno, poderá acarretar a suspensão da promoção, sem que lhes caiba o direito de qualquer indenização.

Art. 23. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Cultura e Esporte, podendo esta solicitar o “referendum” do Conselho de Administração do Centro Cultural 25 de Julho.

Art. 24. Este Regimento entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Erechim/RS, 18 de março de 2024.